

LEI Nº 4982/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de imunização contra a COVID-19 da categoria de Trabalhadores da Limpeza Urbana e na Coleta de Lixo do Município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Define a categoria de profissionais de limpeza urbana e coleta de lixo como grupo prioritário na vacinação contra COVID-19.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de junho de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

* O projeto de lei que deu origem à presente lei é de autoria do Vereador Edinho.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br Q

